



MENSAGEM nº 035/2019.

Ao Projeto de Lei nº. 035/2019.

Juscimeira -MT, 30 de Setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Jose Quirino da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Juscimeira – MT

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Submetemos à deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juscimeira -MT, para o Exercício Financeiro de 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Excelentíssimo Senhor Presidente, Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse egrégio Parlamento o incluso Projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2020.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município e no art. 165 de nossa Carta Magna, observando, também, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano aprovadas na forma da Lei nº 1.177/2019, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Com o presente Projeto de Lei, continuamos nosso trabalho de priorizar e disseminar a discussão de proposições juntamente com as diretorias da administração envolvidas diretamente na elaboração e execução orçamentária, bem como pela busca do aprimoramento de procedimentos concernentes a esse processo.

Na sua elaboração, foram também consideradas as estratégias que nortearam a o Plano Plurianual – PPA, relativo ao período de 2018 a 2021 e suas alterações, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual para 2020 e suas alterações que objetivam construir alternativas para o nosso município estar apto, como reconhecidamente está, para dar continuidade ao enfrentamento de novas realidades, cujos principais desafios já se apresentam nos campos demográfico, econômico e social.

Esta peça orçamentária leva em conta, ainda, os anseios desta Egrégia Casa, através dos Nobres Edis, como representantes legítimos do povo de Juscimeira, significando, com isso, o aprimoramento das relações entre os Poderes, com base no entendimento, respeito mútuo e independência, sendo uma ratificação dos dispositivos contidos nos planejamentos, que com certeza, continuam sendo as diretrizes baseadas nas políticas públicas de Inclusão Social; Infraestrutura; e Gestão, com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Este é o breve relato dos principais aspectos que fundamentam nossa proposta orçamentária para o próximo ano. Reitero que na sua elaboração foram fielmente respeitados os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na citada proposição de Diretrizes Orçamentárias para 2020, o que significa estrita observância ao princípio de austeridade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT
GABINETE DO PREFEITO

Nobres Edis, ao submeter este projeto de lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Para melhor elucidação e esclarecimentos de dúvidas à respeito das matérias colocamos a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura à disposição desta Colenda Casa.

Isto posto e certos das boas e costumeiras acolhidas, reiteramos nossa solicitação para análise e posterior aprovação do anexo Projeto de Lei na forma regimental

Atenciosamente,



MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

| | |
|-----------------------------------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT | |
| PROTOCOLO | |
| N.º | 1593/2019 |
| As | 12:40 HS |
| DATA | 30/09/2019 |
| ASS.: | [Assinatura] |

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população qutromarquense, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R\$ 36.500.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), sendo R\$ 22.746.394,80 (Vinte e Dois Milhões Setecentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.577.593,20 (Nove Milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Tres Reais e Vinte Centavos) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 4.176.012,00 (Quatro Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Doze Reais) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 36.500.000,00 (Trinta e Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

| RECEITAS | | VALOR |
|-----------------|---------------------------|----------------------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES | 37.500.610,00 |
| 1.1 | Receitas Tributárias | 4.131.170,80 |
| 1.2 | Receitas De Contribuições | 1.370.000,00 |
| 1.6 | Receitas de Serviços | 1.244.500,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 30.728.939,20 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 26.000,00 |
| 2 | RECEITA DE CAPITAL | 2.709.370,00 |
| 2.2 | Alienação de Bens | 45.000,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 2.664.370,00 |
| SOMA | | 32.790.020,00 |
| 9 | DEDUÇÃO DA RECEITA | 3.709.980,00 |
| 9.5 | Dedução de Receitas | 3.709.980,00 |
| TOTAL | | 36.500.000,00 |

§ 2º - A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ÓRGÃO | | VALOR |
|--------------|---|----------------------|
| 01 | Câmara Municipal | 1.500.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 1.380.600,00 |
| 03 | Secretaria de Administração | 1.887.100,00 |
| 04 | Secretaria de Fazenda e Finanças | 3.902.576,80 |
| 05 | Secretaria Municipal de Saúde | 8.151.028,20 |
| 06 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | 7.211.800,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação, Lazer e Cultura | 9.791.960,00 |
| 08 | Secretaria Municipal Desenvolvimento Social | 1.426.565,00 |
| 09 | Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio | 388.000,00 |
| 10 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 860.370,00 |
| TOTAL | | 36.500.000,00 |

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| CÓD | FUNÇÃO | VALOR |
|------------|--------------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 1.500.000,00 |
| 04 | Administração | 6.804.434,80 |
| 08 | Assistência Social | 1.426.565,00 |
| 10 | Saúde | 8.151.028,20 |
| 12 | Educação | 9.594.460,00 |
| 13 | Cultura | 51.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.657.150,00 |
| 17 | Saneamento | 490.842,00 |
| 20 | Agricultura | 860.370,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

| | | |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 23 | Comercio e Serviços | 388.000,00 |
| 25 | Energia | 1.400.000,00 |
| 26 | Transporte | 2.914.650,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 146.500,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 425.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 690.000,00 |
| TOTAL | | 36.500.000,00 |

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| | | |
|------|--|--------------|
| 0001 | Processo Legislativo | 1.500.000,00 |
| 0002 | Administração Geral | 4.310.300,00 |
| 0003 | Controle Financeiro | 1.825.134,80 |
| 0004 | Encargos Especiais | 425.000,00 |
| 0005 | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | 1.283.960,00 |
| 0006 | Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil | 1.841.500,00 |
| 0007 | Gestão do Sistema de Infra-Estrutura urbana | 2.471.150,00 |
| 0009 | Atenção ao Idoso | 103.065,00 |
| 0010 | Difusão Culatenção ao idosorural | 51.000,00 |
| 0011 | Programa Transporte Escolar | 1.855.000,00 |
| 0013 | Desenvolvimento do Ensino Básico | 4.015.000,00 |
| 0014 | Gestão do Consórcio | 40.000,00 |
| 0015 | Apoio Educacional | 80.000,00 |
| 0016 | Gestão do Sistema Educação | 519.000,00 |
| 0017 | Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | |
| 0019 | Cidade Limpa | 826.000,00 |
| 0020 | Gestão do Sistema de Desporto | 146.500,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

| | | |
|--------------|---|----------------------|
| 0021 | Abastecimento de Agua | 490.842,00 |
| 0022 | Atenção Básica | 4.201.037,08 |
| 0023 | Media e Alta Complexidade | 2.614.650,00 |
| 0024 | Assistência Farmaceutica | 360.346,16 |
| 0025 | Gestão do Sistema de Infra- Estrutura Rural | 2.474.650,00 |
| 0026 | Vigilância Epidemiologica | 209.807,52 |
| 0027 | Vigilância Sanitária | 194.000,00 |
| 0029 | Atenção a Criança e ao Adolescente | 631.000,00 |
| 0031 | Desenvolvimento do Turismo e Lazer | 388.000,00 |
| 0032 | Gestão do Sistema de Assistência Social | 692.500,00 |
| 0034 | Cidade Bonita | 1.400.000,00 |
| 9999 | Reserva de Contingência | 690.000,00 |
| TOTAL | | 36.500.000,00 |

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | 31.088.923,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 17.005.628,96 |
| 3.2.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 45.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 14.038.294,04 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 4.721.077,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 4.341.077,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | Amortização da Dívida | 380.000,00 |
| RESERVAS | | 690.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de Contingência | 690.000,00 |
| TOTAL | | 36.500.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|--------------|-------------|---------------------|
| 01 | Legislativa | 1.500.000,00 |
| TOTAL | | 1.500.000,00 |

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | | |
|----------------------------|----------------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | 1.415.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 937.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 478.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 85.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 85.000,00 |
| TOTAL | | 1.500.000,00 |

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 9.577.593,20 (Nove Milhões e Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Treis Reais e Vinte Centavos).

| | | | |
|----|-----------------------------|------------|---------------------|
| | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
| 08 | Assistência Social | R\$ | 1.426.565,00 |
| 10 | Saúde | R\$ | 8.151.028,20 |
| | TOTAL | R\$ | 9.577.593,20 |

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15%



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 15.023.955/0001-31

(Quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.4º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 30 de Setembro de 2019.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

